



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano IV • Nº 1144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Aviso de Licitação - ID 921013 Pregão Eletrônico 006/2022 - Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Mortugaba, para a condução dos alunos matriculados na rede de ensino de Mortugaba, em complemento aos serviços prestados pela frota própria do Município
- **Contrato 042/2022 Dispensa de Licitação 006/2022 - Mapfre Seguros Gerais SA**
- **Apostilamento para Alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato 131/2021 - Jose Carlos Almeida Silva Transportes Eireli**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**AVISO DE LICITAÇÃO – ID 921013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Processo de Administrativo n.º 019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar do Município de Mortugaba, para a condução dos alunos matriculados na rede de ensino de Mortugaba, em complemento aos serviços prestados pela frota própria do Município, conforme especificações deste edital e de seus anexos.**

Prefeitura Municipal de Mortugaba, por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia **18 de fevereiro de 2022, às 09:00horas**, na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba – BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212, das 08:00 horas ao meio dia.

Mortugaba-Ba. 04 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON DIAS DA ROCHA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**Contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**CONTRATO 042/2022**

Modalidade de Licitação <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Número <b>006/2022</b>
---	---------------------------

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MORTUGABA** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a RUA FRANCISCO SILVA Nº 15, CENTRO, MORTUGABA/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Heráclito Luiz Paixão Matos, inscrito no CPF sob o nº 263.268.505-25, portador de RG nº 1570589, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, com sede na AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A/ VILA GERTRUDES /SAO PAULO / SP / 04794-000, CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado pelo senhor ALEXANDRE PONCIANO SERRA – CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99, doravante denominada, CONTRATADA que subscrevem o presente, resolve de comum acordo Base Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica, para realização dos serviços de seguros da frota de veículos, pertencente à Prefeitura Municipal de Mortugaba, em conformidade com especificações do termo de referência constante no anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de entrega será de **12 meses** após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.741,47 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto contratado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura de acordo os valores listados abaixo:

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA:
2005390015000000	15000000	339039000000
2082390015001001-20823900154400000	15001001/15440000	339039000000
20303900166000000	166000000	339039000000

DISPENSA 006/2022  
CONTRATO 042/2022  
PÁGINA- 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU GLOSSÁRIO.

**§1º. Selo de qualidade:** Indenização, em até 5 dias úteis, em caso de sinistro de indenização integral, após entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada do ônus, dívida ou pendência financeira ou devolução do prêmio pago, deduzido dos impostos.

**§2º. P.A.R.E:** Posto de atendimento rápido especializado. Exclusiva estrutura automotiva, que presta serviço de prevenção de acidentes para o segurado, o terceiro e para toda a comunidade. Neste espaço é possível realizar vistoria prévia, aviso de sinistro e liberação de carro reserva para o segurado (em caso de colisão de pequeno ou médio porte).

II - Verifique a necessidade da realização da vistoria prévia, A vistoria prévia tem validade de 5 (cinco) dias corridos e deve ser realizado até 5 (cinco) dias contados antes ou até (cinco) dias contados depois da data de transmissão desta resposta.

III - A Vistoria Prévia não caracteriza cobertura provisória para veículo e sim um instrumento para a seguradora avaliar a aceitação do risco.

IV - A Vistoria Especial não dispensa a Vistoria Prévia, caso essa seja, também, obrigatória para análise de aceitação do risco.

V - Valores expressos em reais.

VI - A quantidade de parcelas poderá variar conforme data de pagamento escolhida na efetivação do seguro e término da vigência da apólice.

VII- O registro desse plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia incentivo ou recomendação a sua comercialização.

VIII - Processo SUSEP nº 15414.901053/2013-88.

IX - As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto a SESEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o numero de processo constante da apólice/proposta. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), portando o numero do registro dele na SUSEP, seu nome completo, CNPJ ou CPF. Ouvidoria: 0800 775 2345\* - Deficientes auditivos ou de fala: 0800 962 7373\*. De segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 18h (exceto feriados);

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

DISPENSA 006/2022  
CONTRATO 042/2022  
PÁGINA- 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os fornecimentos objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
- k) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será indireto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, I, da [Lei nº 14.133/2021](#).

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o art. 124, I, da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a

DISPENSA 006/2022  
CONTRATO 042/2022  
PÁGINA- 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados na Lei nº. 14.133/2021 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Jacaraci - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mortugaba, 06 de fevereiro de 2022.

DISPENSA 006/2022  
CONTRATO 042/2022  
PÁGINA- 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
CNPJ Nº 13.677.687/0001-46  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

DISPENSA 006/2022  
CONTRATO 042/2022  
PÁGINA- 5

## Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



### APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a Rua Francisco Silva Nº 15, Centro, Mortugaba/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Heráclito Luiz Paixão Matos, inscrito no CPF sob o nº 263.268.505-25, portador de RG nº 1570589.

**CONTRATADA:** JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ de Nº 07.235.486/0001-96, com sede a RUA ALCIDES GOMES 28 CASA / CIDADE JARDIM / MACARANI / BA / 45760-000, neste ato representado pelo Senhor Jose Carlos Almeida Silva, portador do CPF 573.371.015-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS, ESTRADAS E PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE MORTUGABA-BA.

Com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na cláusula segunda - Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2005390015000000	15000000	33903900000
2031390017040000	17040000	33903900000

Mortugaba-Ba, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
CNPJ nº 13.677.687/0001-46  
CONTRATANTE